



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS
Secretaria Municipal de Obras Saneamento e Trânsito.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo mão de obra para limpeza, retirada e reinstalação de bomba submersa no poço artesiano de propriedade do município, locado na propriedade de Claudino Magoga, na comunidade de São Camilo. Constante na solicitação nº 1923/2023, este poço atende as necessidades da Comunidade de São Camilo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do serviço se dispõe da modalidade dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida solução se faz necessária, pois é de necessidade a manutenção do poço artesiano, a fim de manter em perfeitas condições o abastecimento de água da comunidade, garantindo assim o bom abastecimento.

Justificasse tal manutenção devido ao poço artesiano estar com uma bomba submersa atravessada próximo ao fundo do poço, uma bomba que se encontra atravessada na tubulação prejudica a decida da segunda bomba.

Contudo, a não retirada da bomba irá resultar na falta de abastecimento de água, afetando negativamente o abastecimento.

Obs: A bomba submersa que se encontra atravessada está há algum tempo na tubulação, até o momento não havia necessidade de retirá-la, mas com o passar do tempo o nível do poço artesiano baixou, resultando na necessidade de baixar a bomba que já está em funcionamento, chegando assim em um nível de água mais profundo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A mão de obra tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será na forma de prestação e conclusão do serviço.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 183/2022 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vista Alegre do Prata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a conclusão do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o serviço será selecionado mediante pesquisa de preço com orçamentos de outras empresas (conforme no anexo).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

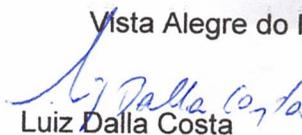
O valor da aquisição será de R\$ 8.000,00, conforme pesquisa realizada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de obras Saneamento e Trânsito.

Vista Alegre do Prata, 26 de setembro de 2023.


Luiz Dalla Costa

Sec. Mun. de Obras, Saneamento e Trânsito

